

# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVIII - Número 2484

**QUINTA-FEIRA**

Itatiba, 23 de julho de 2020

## LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020**  
 Processo: 7049/2019

Aos 07 dias do mês de julho de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/07/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento Suplemento alimentar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI  
**ENDEREÇO:** RUA GUMERCINDO VIEIRA ROCHA, nº 101, VINHEDO/SP  
**BAIRRO:** CENTRO  
**CIDADE:** VINHEDO ESTADO: SP **CEP:** 13280-168  
**TELEFONE:** **FAX:** **CPF/CNPJ:** 33.551.382/0001-09  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 15 DIAS

**Itens Registrados:**

Nº Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Cancelado
1	1.05.13.0062.0	ML	FRESUBIN PROTEIN	459.450	RS 0,044	RS 20.215,80	Não
SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO - Fórmula hiperproteica, especialmente desenvolvida com finalidade de cicatrização. Apresentação: forma líquida pronta para consumo, embalagem com no mínimo 200 ml.							
2	1.05.13.0062.0	ML	FRESUBIN PROTEIN	153.150	RS 0,044	RS 6.738,60	Não
SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO - Fórmula hiperproteica, especialmente desenvolvida com finalidade de cicatrização. Apresentação: forma líquida pronta para consumo, embalagem com no mínimo 200 ml.							

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua

assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**  
**WELLINGTON FIORENTINO FELIX**  
**RG: 44.644.645-2 CPF: 370.808.128-52**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATO**  
**RG 34.464.785-7**

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
**RG 27.470.257-5**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020**  
 Processo: 7049/2020

Aos 07 dias do mês de julho de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/07/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento suplemento alimentar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA PADRE LOPES, nº 836, PIRACICABA/SP  
**BAIRRO:** JARDIM SÃO DIMAS  
**CIDADE:** PIRACICABA ESTADO: SP **CEP:** 13416-080  
**TELEFONE:** **FAX:** **CPF/CNPJ:** 33.264.996/0001-00  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 15 DIAS

**Itens Registrados:**

Nº Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Cancelado
1	1.05.13.0075.1	G	GLUTAMAX	18.150	RS 0,432	RS 7.840,80	Não
MODULO DE GLUTAMINA - Deve conter 100% de proteína na forma de L-glutamina, indicado para recuperar a integridade da mucosa intestinal, reforçar o sistema imune e diminuir o catabolismo proteico. Apresentação: display com no mínimo 20 sachês de 5g a 10g.							
2	1.05.13.0075.1	G	GLUTAMAX	6.050	RS 0,432	RS 2.613,60	Não
MODULO DE GLUTAMINA - Deve conter 100% de proteína na forma de L-glutamina, indicado para recuperar a integridade da mucosa intestinal, reforçar o sistema imune e diminuir o catabolismo proteico. Apresentação: display com no mínimo 20 sachês de 5g a 10g.							
3	1.05.13.0107.3	G	PEDIASURE	178.200	RS 0,063	RS 11.226,60	Não
NUTRIÇÃO ENTERAL INFANTIL 2 - formula Fórmula infantil para crianças a partir de 4 anos de idade, nutricionalmente completa, isenta de lactose e glúten, para uso oral ou enteral. Apresentação em pó, lata com no mínimo 400g.							
4	1.05.13.0107.3	G	PEDIASURE	59.400	RS 0,063	RS 3.742,20	Não
NUTRIÇÃO ENTERAL INFANTIL 2 - formula Fórmula infantil para crianças a partir de 4 anos de idade, nutricionalmente completa, isenta de lactose e glúten, para uso oral ou enteral. Apresentação em pó, lata com no mínimo 400g.							
5	1.05.13.0113.8	G	ENTERAL COMP	4.437.000	RS 0,043	RS 190.791,00	Não
NUTRIÇÃO ENTERAL PADRÃO Fórmula nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Permite diferentes diluições, flexibilizando a densidade calórica. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400g.							
6	1.05.13.0113.8	G	ENTERAL COMP	1.479.000	RS 0,043	RS 63.597,00	Não
NUTRIÇÃO ENTERAL PADRÃO Fórmula nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Permite diferentes diluições, flexibilizando a densidade calórica. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400g.							

7	1.05.13.0115.4	G	PEDIASURE	126.000	RS 0,07	RS 8.820,00	Não
FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA Para crianças a partir de 4 anos de idade, sem glúten, acrescida de prebióticos e probióticos. Permite uso oral ou enteral. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gramas.							
8	1.05.13.0115.4	G	PEDIASURE	42.000	RS 0,07	RS 2.940,00	Não
FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA Para crianças a partir de 4 anos de idade, sem glúten, acrescida de prebióticos e probióticos. Permite uso oral ou enteral. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gramas.							

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**MARIANE FARIA BUENO**  
**RG: 46.171.185-0 CPF: 386.931.048-02**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATO**  
**RG 34.464.785-7**

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
**RG 27.470.257-5**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020**  
 Processo: 7049/2020

Aos 07 de julho de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/07/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento suplemento alimentar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** CIRURGICA SAO JOSE LTDA  
**ENDEREÇO:** ROD GERALDO SCAVONE, nº 2300, JACAREÍ/SP  
**BAIRRO:** RIO COMPRIDO  
**CIDADE:** JACAREÍ **ESTADO:** SP **CEP:** 12305-900  
**TELEFONE:** (012)3925-9000 **FAX:** (012)3925-9020  
**CPF/CNPJ:** 55.309.074/0001-04  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 15 DIAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CIRURGICA SAO JOSE LTDA**  
**LEANDRO BUSTAMANTE RIBEIRO**  
**RG: 43.672.050-4 SSP/SP CPF: 365.650.528-40**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
**RG 34.464.785-7**

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
**RG 27.470.257-5**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020**  
**Processo: 7049/2019**

Aos 16 dias do mês de julho de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/07/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento suplemento alimentar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** EMPORIO HOSPITALAR COM PROD CIRÚR HOSP LTDA  
**ENDEREÇO:** AV PIERRE SIMON DE LAPLACE, nº 751, CAMPINAS/SP  
**BAIRRO:** TECHNO PARK  
**CIDADE:** CAMPINAS **ESTADO:** SP **CEP:** 13069-320  
**TELEFONE:** (019)3758-7900 **FAX:** (0019)3258-7911  
**CPF/CNPJ:** 04.106.730/0001-22  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Preç. Un.	Total	Cancelado
1	1.05.13.0090.5	LT	INFATRINI		180	RS 129,00	RS 23.220,00	Não

**FÓRMULA INFANTIL:**  
Completa para uso oral ou enteral para lactentes ou de segmento para lactentes e/ou crianças de primeira infância. (crianças de 0 – 36 meses). Nutricionalmente completa, destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação em pó, lata com no mínimo 400g.

2	1.05.13.0098.0	ML	NUTRI RENAL		446.400	RS 0,06	RS 26.784,00	Não
---	----------------	----	-------------	--	---------	---------	--------------	-----

**SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ICR SEM DIALISE.** Suplemento alimentar hipercalórico, hiperoftico, isento de lactose e glúten, com na máximo 10% de sacarose. Apresentação em forma líquida, com no mínimo 200ml de fórmula pronta.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.  
ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPORIO HOSPITALAR COM PROD CIRÚR HOSP LTDA**  
**RESPONSÁVEL GILSON FELIX ALVES**  
**RG: 15.411.155 CPF: 062.292.748-50**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
**RG 34.464.785-7**

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
**RG 27.470.257-5**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020**  
**Processo: 7049/2020**

Aos 07 dias do mês de julho de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/07/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento suplemento alimentar nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA  
**ENDEREÇO:**  
**BAIRRO:** JOSE BONIFACIO  
**CIDADE:** ERECHIM **ESTADO:** RS **CEP:** 99701-786  
**TELEFONE:** **FAX:** **CPF/CNPJ:** 26.325.797/0001-90  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Cancelado
1	1.05.13.0108.1	G	MEGAMIX ADVANCE	550.500	RS 0,075	RS 41.287,50	Não

**SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO**  
Suplemento alimentar de sabor neutro, hipercalórico e hiperproteico, contendo fibras prebióticas. Isento de sacarose e glúten. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 300g.

2	1.05.13.0110.3	G	ESPESSAMIX COM AMIDO	116.700	RS 0,09	RS 10.503,00	Não
---	----------------	---	----------------------	---------	---------	--------------	-----

**ESPESSANTE ALIMENTAR - Formula**  
Produto instantâneo, sem sabor, produzido a partir de carboidratos (amido de milho modificado e/ou gomas alimentares) e isento de glúten. Podendo ser adicionado em preparações líquidas ou pastosas, quentes ou frias com propriedades espessantes. Apresentação em pó. Embalagem com no máximo 400 gramas.

3	1.05.13.0110.3	G	ESPESSAMIX COM AMIDO	38.900	RS 0,09	RS 3.501,00	Não
---	----------------	---	----------------------	--------	---------	-------------	-----

**ESPESSANTE ALIMENTAR - Formula**  
Produto instantâneo, sem sabor, produzido a partir de carboidratos (amido de milho modificado e/ou gomas alimentares) e isento de glúten. Podendo ser adicionado em preparações líquidas ou pastosas, quentes ou frias com propriedades espessantes. Apresentação em pó. Embalagem com no máximo 400 gramas.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Stefania Penfado Corradini Rêla; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Clovis Adriano Alves do Amaral; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: André Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Alcides Bedani Neto.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**  
FERNANDO CALDART  
RG: 5076544039 CPF: 001.338.000-16

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020**  
Processo: 7049/2020

Aos 13 dias do mês de julho de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/07/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento Suplemento alimentar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP  
**ENDEREÇO:** RUA JOAO GUALBERTO, nº 558, SÃO PAULO/SP  
**BAIRRO:** IMIRIM  
**CIDADE:** SÃO PAULO **ESTADO:** SP **CEP:** 02537-000  
**TELEFONE:** 11 2589-3635 **FAX:** CPF/CNPJ: 26.742.152/0001-53  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 15 DIAS

**Itens Registrados:**

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.05.13.0030.1	G	NAN SOJA		9.000	RS 0,06	RS 540,00	Não
FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA, ISOLADA DE SOJA - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses) à base de proteína de soja (100%), enriquecida com ferro e metionina. Deve ser isenta de lactose, galactose e glúten. Apresentação: em pó, embalagem com no mínimo 400 g.								
2	1.05.13.0030.1	G	NAN SOJA		3.000	RS 0,06	RS 180,00	Não
FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA, ISOLADA DE SOJA - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses) à base de proteína de soja (100%), enriquecida com ferro e metionina. Deve ser isenta de lactose, galactose e glúten. Apresentação: em pó, embalagem com no mínimo 400 g.								
3	1.05.13.0036.0	G	NESTOGENO 2		284.400	RS 0,03	RS 8.532,00	Não
FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS 2 - Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes do 6º ao 12º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 1º ano de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g.								
4	1.05.13.0036.0	G	NESTOGENO 2		94.800	RS 0,03	RS 2.844,00	Não
FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS 2 - Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes do 6º ao 12º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 1º ano de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g.								
5	1.05.13.0057.3	G	NESTOGENO 1		446.400	RS 0,03	RS 13.392,00	Não
FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS 1 - Fórmula infantil de partida, indicada para lactentes até o 6º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 6º mês de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g.								
6	1.05.13.0057.3	G	NESTOGENO 1		148.800	RS 0,03	RS 4.464,00	Não
FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS 1 - Fórmula infantil de partida, indicada para lactentes até o 6º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 6º mês de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g.								

7	1.05.13.0111.1	G	NAN ESPESSAR		36.000	RS 0,05	RS 1.800,00	Não
FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO Fórmula indicada para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam refluxo gastroesofágico, contendo todos os nutrientes de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g								
8	1.05.13.0111.1	G	NAN ESPESSAR		12.000	RS 0,05	RS 600,00	Não
FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO Fórmula indicada para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam refluxo gastroesofágico, contendo todos os nutrientes de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g								

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP**  
**GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI**  
RG: 38.423.190-1 SSP/SP CPF: 409.858.568-58

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020**  
Processo: 7049/2019

Aos 10 dias do mês de julho de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/07/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento suplemento alimentar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** L. P. SANTOS ATACADISTA ME  
**ENDEREÇO:** RUA JOAQUIM GUILHERME DA COSTA, nº 370, HORTOLANDIA/SP  
**BAIRRO:** PARQUE ORTOLANDIA  
**CIDADE:** HORTOLANDIA **ESTADO:** SP **CEP:** 13184-070  
**TELEFONE:** 19 3504-3502 **FAX:** 19 3504-4666  
**CPF/CNPJ:** 24.926.663/0001-08  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 15 DIAS

**Itens Registrados:**

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.05.13.0098.0	ML	NUTRI RENAL		148.800	RS 0,071	RS 10.564,80	Não
SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ICR SEM DIALISE. Suplemento alimentar hipercalórico, hipoproteico, isento de lactose e glúten, com na máximo 10% de sacarose. Apresentação em forma líquida, com no mínimo 200ml de fórmula pronta.								
2	1.05.13.0116.2	G	PREGOMIN PEPTI		12.000	RS 0,398	RS 4.776,00	Não
FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES De seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infancia destinada a necessidades dietoterapêuticas específicas com restrição de lactose a base de proteína hidrolisada de arroz. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo de 400 gramas.								

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento; ordem de serviço, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**L. P. SANTOS ATACADISTA ME**  
**LARISSA PEREIRA SANTOS**  
RG: 111271380 CPF: 455.664.328-75

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020**  
Processo: 7049/2019

Aos 09 dias do mês de julho de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/07/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento suplemento alimentar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** NUNESFARMA DISTR PROD. FARM LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA ALMIRANTE GONÇALVES, nº 2247, CURITIBA/PR  
**BAIRRO:** CENTRO  
**CIDADE:** CURITIBA **ESTADO:** PR **CEP:** 10000-000  
**TELEFONE:** (41) 2141-4100 **FAX:** (47) 333-2121 **CPF/CNPJ:** 75.014.167/0001-00



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 15 DIAS

### Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Preç. Un.	Total	Cancelado
1	1.05.13.0114.6	G	PENTASURE SR		421.500	RS 0,145	RS 61.117,50	Não

**NUTRIÇÃO ENTERAL COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO - Formula**  
Fórmula nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, indicada para promover o melhor controle glicêmico, isenta de glicose, lactose, sacarose e glúten; contendo fibras alimentares e alto teor de MUFA. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 400 grs.

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(o)s registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020.

2.2 - O(s) fornecedor(o)s registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**NUNESFARMA DISTR. PROD. FARM. LTDA**  
FELIPE GIAN MAXIMILIANO  
RG: 9.685.066-2CPF: 086.157.359-56

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020**  
Processo: 7049/2019

Aos 07 dias do mês de julho de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.2571/0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/07/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento suplemento alimentar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA AVIAO PAULISTINHA, nº 198, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP  
**BAIRRO:** JARDIM SOUTO  
**CIDADE:** SÃO JOSÉ DOS CAMPOS ESTADO: SP CEP: 12227-081  
**TELEFONE:** 12 3028-4485 FAX:  
**CPF/CNPJ:** 29.196.670/0001-07  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 15 DIAS

### Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Cancelado
1	1.05.13.0086.7	ML	NUTREN 1.5	168.750	RS 0,032	RS 5.400,00	Não

**SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO - Suplemento alimentar oral, hipercalórico e isento de lactose e glúten. Apresentação na forma líquida pronta para uso com no mínimo 125 ml**

2	1.05.13.0106.5	L	ISOSOURCE SOYA FIBER	158	RS 17,50	RS 2.765,00	Não
---	----------------	---	----------------------	-----	----------	-------------	-----

**NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIBRAS - formula**  
Fórmula nutricionalmente completa, com densidade calórica de 1,2 Kcal/ml, normoproteica, isenta de sacarose, lactose e glúten e acrescida fibras alimentares mínimo de 15 g/L. Apresentação: forma líquida, embalagem com 1000 ml.

3	1.05.13.0108.1	G	NUTREN SENIOR	183.500	RS 0,105	RS 19.267,50	Não
---	----------------	---	---------------	---------	----------	--------------	-----

**SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO**  
Suplemento alimentar de sabor neutro, hipercalórico e hiperproteico, contendo fibras prebióticas. Isento de sacarose e glúten. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 300g.

4	1.05.13.0109.0	ML	NOVASOURCE REN	508.200	RS 0,045	RS 22.869,00	Não
---	----------------	----	----------------	---------	----------	--------------	-----

**SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES DIALISADOS**  
Suplemento alimentar hipercalórico e normoproteico, desenvolvido para pacientes com insuficiência renal crônica em processo dialítico; isento de glúten. Apresentação na forma líquida pronta para consumo, embalagem com no mínimo 200 ml.

5	1.05.13.0112.0	G	ALFAMINO	12.000	RS 0,304	RS 3.648,00	Não
---	----------------	---	----------	--------	----------	-------------	-----

**FÓRMULA INFANTIL HIPOALÉRGICA - Formula**  
Nutricionalmente completa, constituída de 100% de aminoácidos livres, sem lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Indicada para lactentes e crianças de primeira infância com alergia alimentar ou distúrbios de digestão e absorção. Apresentação em pó, em embalagem com no mínimo 400g.

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(o)s registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020.

2.2 - O(s) fornecedor(o)s registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
RODRIGO DE FEBO  
RG: 43.766.197-0 SSP/SP CPF: 345.034.728-44

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020**  
Processo: 7049/2019

Aos 09 dias do mês de julho de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.2571/0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/07/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento

suplemento alimentar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** RICARDO RUBIO - ME  
**ENDEREÇO:** RUA JULIO DE MESQUITA, nº 488, MARILIA/SP  
**BAIRRO:** MARIA IZABEL  
**CIDADE:** MARILIA ESTADO: SP CEP: 17515-230  
**TELEFONE:** 0014-3422-6207 FAX: 0014-3413-9531  
**CPF/CNPJ:** 00.826.788/0001-90  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 15 DIAS

### Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Preç. Un.	Total	Cancelado
1	1.05.13.0060.3	G	CARBOCH 400G		18.000	RS 0,039	RS 702,00	Não

**MÓDULO DE CARBOIDRATOS - Módulo de carboidratos que permite o seu acréscimo em diversas preparações. Apresentação em pó, embalagem com no máximo 400g.**

2	1.05.13.0060.3	G	CARBOCH 400G		6.000	RS 0,039	RS 234,00	Não
---	----------------	---	--------------	--	-------	----------	-----------	-----

**MÓDULO DE CARBOIDRATOS - Módulo de carboidratos que permite o seu acréscimo em diversas preparações. Apresentação em pó, embalagem com no máximo 400g.**

3	1.05.13.0061.1	G	ENTERFIBER		159.000	RS 0,129	RS 20.511,00	Não
---	----------------	---	------------	--	---------	----------	--------------	-----

**MÓDULO DE FIBRAS - Módulo de fibras solúveis e insolúveis que garante um equilíbrio ambiental e funcional da microbiota intestinal. Apresentação em pó, embalagem com até 400g.**

4	1.05.13.0061.1	G	ENTERFIBER		53.000	RS 0,129	RS 6.837,00	Não
---	----------------	---	------------	--	--------	----------	-------------	-----

**MÓDULO DE FIBRAS - Módulo de fibras solúveis e insolúveis que garante um equilíbrio ambiental e funcional da microbiota intestinal. Apresentação em pó, embalagem com até 400g.**

5	1.05.13.0076.0	SA	SIMBIOFLORA		2.538	RS 5,80	RS 14.720,40	Não
---	----------------	----	-------------	--	-------	---------	--------------	-----

**MÓDULO DE SIMBIÓTICOS - Modulo contendo fibras solúveis (prebióticos) e probióticos, a fim de garantir o equilíbrio da microbiota intestinal. Apresentação: display com sachês de 5g a 10g.**

6	1.05.13.0076.0	SA	SIMBIOFLORA		846	RS 5,80	RS 4.906,80	Não
---	----------------	----	-------------	--	-----	---------	-------------	-----

**MÓDULO DE SIMBIÓTICOS - Modulo contendo fibras solúveis (prebióticos) e probióticos, a fim de garantir o equilíbrio da microbiota intestinal. Apresentação: display com sachês de 5g a 10g.**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(o)s registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020.

2.2 - O(s) fornecedor(o)s registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RICARDO RUBIO - ME**  
LUCAS WILIAN DE LIMA  
RG: 5379098 SPTC/GO CPF: 404.979.598-10

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2020**  
**PREGÃO 37/2020**  
Processo: 6888/2019

Aos 13 dias do mês de julho de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## DESPACHOS

**Processo nº: 20201172**  
**Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba**  
**Assunto: Contratação de empresa para execução de reforma de prédio público – Centro de Educação Inclusiva**

Considerando as conclusões exaradas na manifestação da Comissão Permanente de Licitações as fls. 542/542-v, na qual aponta-se um "equivoco na estipulação da exigência técnica contida no item 6.3.1, 'c', do edital, consistente na demonstração de execução pretérita do quantitativo mínimo de 479,70m<sup>2</sup> de aço CA-50", uma vez que, primeiramente, não é viável a mensuração do aço em m<sup>2</sup>, e em sim quilograma (kg), bem como que a quantidade apontada como sendo exigida para o item "aço" na verdade corresponde a 50% do quantitativo do item "telha cerâmica", concluindo-se que "a solicitação de 479,70m<sup>2</sup> de aço CA-50 sugere equivoco";

Considerando o parecer da Douta Procuradoria Municipal, opinando pela anulação ex officio do certame, uma vez que identificada ilegalidade no edital ocasionada por equívoco no memorial descritivo apresentado pela Secretaria responsável (fls. 545/546);

Considerando, por fim, que tal incongruência, identificada pela Comissão Permanente de Licitações apenas nesta fase do certame, qual seja, análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes, impossibilita a realização de um julgamento idôneo e assertivo pela equipe técnica, além de claramente ter sido exigida comprovação de experiência técnica que não encontra equivalência com os serviços englobados na contratação;

Desta forma, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e nas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, **ANULA-SE, ex officio, a Concorrência Pública nº 13/2020** (edital nº 58/2020), cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma de prédio público, localizado na Avenida Nossa Senhora das Graças, para instalação do Centro de Educação Inclusiva Municipal, no município de Itatiba/SP.

Publique-se, dê ciência aos interessados e prossiga-se nos demais atos necessários.

Após, determina-se desde já a remessa dos autos à Secretaria de Educação, solicitante da abertura da licitação, para devida apuração de responsabilidade pelo equívoco identificado no memorial descritivo que embasou o edital.

Cumpra-se.

Itatiba, 20 de julho de 2020.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Processo nº 20201536**  
**Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba**  
**Assunto: Licitação**

Trata-se de processo licitatório para registro de preço para eventual aquisição de placa de latão, que teve como uma das vencedoras a empresa *Real Placas Batatas Eireli ME*.

Após a expedição da OS nº1257/2020 para a entrega da placa de latão, a empresa deixou de cumprir o contratado,

tendo sido formalmente notificada para fazê-lo, no prazo de 24 horas, sob pena de submeter-se às sanções previstas no edital, por ela assumidas após o processo licitatório.

Em contato realizado pelo Departamento de Comunicação para esclarecimentos acerca do descumprimento da obrigação, a empresa manifestou a impossibilidade de realizar a entrega do solicitado na OS nº 1257/2020, além de solicitar o cancelamento do contrato (Ata de Registro de Preço nº 43/2020).

O Departamento de Comunicação certificou nos autos o descumprimento do contrato, em manifestação de fl. 168.

Notificada (fl. 169), a empresa interessada deixou de apresentar defesa do que lhe foi imputado.

Portanto, com base na Ordem de Serviço nº 73, de 02 de fevereiro de 2011, **DETERMINO** que sejam aplicadas à empresa *Real Placas Batatas Eireli ME* as sanções previstas nos itens 19.2.2.3 e 19.2.3 previstas no Edital 32/2020, quais sejam, aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Publique-se e dê-se ciência ao interessado.

Após, à SEFI para apuração do valor devido e demais providências cabíveis para o recolhimento da multa.

Itatiba, 20 de julho de 2020.

**STEFANIA PENTEADO CORRADINI REIA**  
 Secretária de Governo

## EXTRATO

**Extrato de Apostilamento do Termo de Contrato nº98/2018. Processo Administrativo nº:05123/2018. Modalidade:** Pregão Presencial nº67/2018. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratado:** Golden Serviços e Empreendimentos Técnicos Ltda. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a execução, pela Contratada, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, em regime de empreitada por preço unitário, em estrita conformidade com as condições deste contrato e em consonância com as exigências e demais condições estipuladas do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão nº 67/2018, que integra este contrato, como se nele estivesse transcrito. **Apostilamento de Repactuação de Preços** com fulcro na Cláusula IV item 4.1.3 do contrato administrativo nº98/2018, considerando a Convenção Coletiva de 2019, retroagindo a 01/01/2019 (conforme despacho de fls. 1348-1349), no Valor Total de R\$ 368.220,53 (trezentos e sessenta e oito mil e duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.37.00, 13.392.0011.2.049, 04.122.0004.2.056, 27.812.0010.2.082, 04.122.0005.2.003, 08.244.0014.2.059, 12.361.0008.2.036, 12.365.0008.2.035, 06.182.0002.2.092, 10.122.0007.2.026.

## NOTIFICAÇÕES

**Pregão: 13/2020**  
 Processo: 202000000452  
 Empresa: SMART COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

NOTIFICAÇÃO

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu com suas obrigações, referente a entrega do item, conforme registra a **Autorização de Fornecimento nº 764/2020** constante no processo em epígrafe e de acordo com as cláusulas descritas no **Contrato nº 42/2020**. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo.

Itatiba, 22 de Julho de 2020.

**ALCIDES BEDANI NETO**  
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA**  
 Nº 10970/2019

Interessado: **João Antônio Simioni**  
 Assunto: **Limpeza de Terreno e Área**  
 Processo nº.: **2020.00754**

Tem a presente a finalidade de autuar o Sr. **João Antônio Simioni**, proprietário do imóvel localizado à Rua Ignácio Sesti, Quadra D/ Lote 17 – Loteamento Lanfranchi, por não providenciar limpeza no mesmo, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3.053/98 – Código de Posturas.**

**Como não foi possível a entrega da correspondência via Correios até a presente data, uma vez que seu AR (Aviso de Recebimento) não retornou, publica-se o presente Auto e boleto no valor de R\$ 802,66 (oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos), identificando que a não observância dos dispositivos legais enseja o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**

Itatiba, 20 de julho de 2020.

**Jorge Nicolau**  
 Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

**AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA**  
 Nº 10971/2019

Interessado: **João Antônio Simioni**  
 Assunto: **Reparos em Passeio Público**  
 Processo nº.: **2020.00754**

Tem a presente a finalidade de autuar o Sr. **João Antônio Simioni**, proprietário do imóvel localizado à Rua Ignácio Sesti, Quadra D/ Lote 17 – Loteamento Lanfranchi, por não providenciar o conserto do passeio público defronte ao mesmo, **conforme exigências do Artigo 162 da Lei Municipal nº. 3.053/98 – Código de Posturas.**

**Como não foi possível a entrega da correspondência via Correios até a presente data, uma vez que seu AR (Aviso de Recebimento) não retornou, publica-se o presente Auto e boleto no valor de R\$ 802,66 (oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos), identificando que a não observância dos dispositivos legais enseja o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**

Itatiba, 20 de julho de 2020.

**Jorge Nicolau**  
 Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

**AUTO DE FECHAMENTO Nº 01/2020**

Interessado: **Lindoval dos Anjos de Sousa**  
 69148643572  
 Assunto: **Alvará de Licença de Funcionamento**  
 Processo nº.:

Tem a presente a finalidade de autuar a Empresa **Lindoval dos Anjos de Sousa**

50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 37/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/07/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de eventual aquisição de colchão, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI EPP  
**ENDEREÇO:** AV PREFEITO FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA, nº 960, MOGI DAS CRUZES/SP  
**BAIRRO:** MOGI MODERNO  
**CIDADE:** MOGI DAS CRUZES ESTADO: SP **CEP:** 08717-490  
**TELEFONE:** 11/4725-3755 **FAX:** CPF/CNPJ: 24.290.183/0001-95  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 10 DIAS

### Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Cancelado
1	1.01.05.0033.0	UN	MONARCA	150	RS 165,50	RS 24.825,00	Não
<b>COLCHÃO DE ESPUMA, SOLTEIRO, DENSIDADE 23, MEDIDA 1,88 X 0,88 MTS</b>							
2	1.12.01.0431.6	UN	MONARCA	250	RS 89,50	RS 22.375,00	Não
<b>COLCHÃO DE BERÇO PARA REPOUSO.</b>							
<b>COLCHÃO DE BERÇO</b> para repouso, confeccionado em espuma flexível de poliuretano, com revestimento em Courvin Grosso na cor bege e costura rebatida. Densidade 26. Medidas: 110cm x 56cm x 10cm (Comprimento x Largura x Altura). O Colchão deve conter o Selo de Identificação da Conformidade no SBAC costurado diretamente no corpo do colchão, e atender as Normas ABNT NBR 13579-1 e 13579-2 conforme Portaria nº 79/2011 do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Com relação à largura e ao comprimento, são admitidas tolerâncias de 1,5cm para mais ou para menos, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. Com relação à altura, são admitidas tolerâncias de 0,5cm para menos e 1,5cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante.							

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 37/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 37/2020.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI EPP**  
**MEIRE ZITA FERNANDES COSTA**  
**RG: 48.333.775-4CPF: 411.120.988-28**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
**RG 34.464.785-7**

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
**RG 27.470.257-5**

**Concorrência Pública nº 17/2020, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 76/2020** – Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e recapeamento, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital, disponível na íntegra, na S. de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca, e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes se encerrará dia 24 de agosto de 2020, às 14 horas. Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da CPL.

## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## LEI

LEI Nº 5.283, DE 21 DE JULHO DE 2020

"Acresce o artigo 8º-A à Lei Municipal nº 5.124, de 08 de agosto de 2018, que *'Institui o Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional do Município de Itatiba, e dá outras providências, na forma que especifica'*".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 135ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de julho de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 5.124, de 08 de agosto de 2018, que *'Institui o Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional do Município de Itatiba, e dá outras providências, na forma que especifica'*, passa a vigorar com um artigo 8º-A, com a seguinte redação:

"**Art. 8º-A.** Nos períodos de decretação de situação de calamidade pública ou estado de emergência, poderão ser contratados, em caráter excepcional, novos participantes no Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional, observados os seguintes requisitos:

I – Comprovar a situação de desemprego há no mínimo 30 (trinta) dias;  
II – Comprovar residência no Município de Itatiba há no mínimo 01 (um) ano;  
III – Limite máximo de 01 (uma) pessoa por residência participando do programa.

§1º. Nos casos descritos no caput deste artigo, a bolsa de incentivo terá o valor equivalente a 0,5 (zero vírgula cinco) salário-

mínimo.

(Lei 5.283/20 - Fls. 02)

§2º. O Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional, nestes casos, terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogável por igual período, condicionado a existência de dotação orçamentária suficiente para continuidade do programa, e desde que o participante possua avaliação satisfatória de desempenho e ainda preencha os requisitos previstos no caput.

§3º. O módulo teórico do programa, para as turmas ingressantes em caráter excepcional, terá a carga horária mínima de 1h30m por semana, e o módulo prático de 16 (dezesseis) horas semanais, mantendo-se as demais condições previstas no artigo 2º desta lei.

§4º. Todos os participantes do programa Requalifica terão direito a uma cesta básica, a critério do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, desde que o núcleo familiar não receba o benefício por meio de outro programa social".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 21 de julho de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

69148643572, estabelecida à Avenida Hugo Fachini, 300 – Jardim Nova Esperança, sob o Nome Fantasia de "Bar do Dunga" e onde são exercidas as atividades de Bar e Mercadoria, considerando que a mesma não possui Alvará de Licença de Funcionamento perante a municipalidade e procedendo com o fechamento do referido estabelecimento comercial, conforme preconiza o Artigo 200 da Lei Municipal nº. 3.053/98 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da via correspondente, uma vez que o responsável pelo estabelecimento recusou-se a assinar o referido documento no momento de sua lavratura, sendo cientificado do procedimento, assim como da obrigatoriedade em respeitar todo o seu conteúdo, uma vez que o mesmo foi assinado pelas testemunhas presentes no local, publica-se o presente Auto de Fechamento, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 20 de julho de 2020.

**Jorge Nicolau**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
ITATIBA

Deliberação CMA nº 05/2020

O CMA, no uso de suas atribuições em reunião virtual devido a pandemia da Covid-19, manifesta sua aprovação referente a Resolução SEDS nº 17 para receber os insumos materiais de: 20 (vinte) camas de solteiro, 20 (vinte) colchões de solteiro e o repasse financeiro emergencial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem ofertados as pessoas em situação de rua acolhidas no Abrigo Municipal.

Sem mais, atentamente.

**Soraya Árabe**  
Presidente do CMA

## LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

## EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

## VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: **R\$802,66**;
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: **R\$802,67** (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);
- Corte de árvore sem autorização: **R\$1.326,50**

**Prefeitura de Itatiba** GOVERNO PRESENTE

## Previna-se contra o CORONAVÍRUS



- Cubra a boca e o nariz ao tossir ou espirrar;
- Lave e higienize as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool gel;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal;
- Mantenha ambientes limpos e ventilados.

## FIQUE ATENTO a esses sinais:

- ➔ FEBRE
- ➔ TOSSE
- ➔ FALTA DE AR
- ➔ DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS



## DÚVIDAS:

Em Itatiba procure o Departamento de Vigilância em Saúde Rua Jundiá, 998 - Jardim de Lucca - (11) 4538-6239 ou uma UBS mais próxima de sua casa.



## ITATIBA CONTRA A DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



## PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:



Coloque areia nos pratinhos de plantas



Mantenha sempre as calhas limpas



Verifique se a caixa d'água está bem fechada



Mantenha a lixeira ou saco de lixo sempre fechado



Mantenhas as garrafas sempre viradas para baixo



Guarde pneus em locais cobertos

O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.

DENUNCIE: 3183-0640

